



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

**DECRETOS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 68/2021, de 03 de novembro de 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo art. 18 Lei Orgânica Municipal, cc/ a Lei Municipal nº. 864, de 25 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI criada pela Lei Municipal nº. 864/2021, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, em 03 de novembro de 2021.


**Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito**

**ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68**

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - JARI**

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:

I- analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II- solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III- encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos que se repetam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Dá composição da JARI



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

Art. 3º. De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) é facultada a suplência;

d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

e) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Parágrafo Único. O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer dos membros.

Art. 4º. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, de dois anos, podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º. O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, observada





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:

I- aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II- aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III- condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV- membros e assessores do CETRAN;

V- pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI- agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII- pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no

CTB; a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º. São atribuições ao presidente da JARI:

I- convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II- solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III- convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV- resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V- comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI- assinar atas de reuniões;

VII- fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. São atribuições aos membros:

I- comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II- justificar as eventuais ausências;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

III- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV- discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V- solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI- comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII- solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

**CAPÍTULO V
Das Reuniões**

Art. 10. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por

maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I- abertura;

II- leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III- apreciação dos recursos preparados;

IV- apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V- encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

**CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo**

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I- secretariar as reuniões da JARI;

II- preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

III- manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV- lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V- requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI- verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII- prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

**CAPÍTULO VII
Dos Recursos**

Art.18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I- qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II- dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário);

III- características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV- exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V- documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I- examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II- verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III- observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV- fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 24. O Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e poderá ser gratificada a título de jeton a ser fixado pelo Prefeito.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá as normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

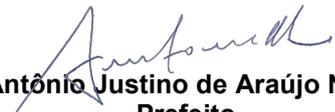
Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN no qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN.

Art. 31. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, em 03 de novembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2021, de 03 de novembro de 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.797 de 28 de outubro de 2021, que decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência por estiagens nos municípios constantes em seu anexo, incluindo o Município de Dona Inês;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para a recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação aos animais, que também sofrem gravemente em decorrência do fenômeno;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em todo território do Município de Dona Inês/PB, em decorrência de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá conceder benefícios emergenciais, nos termos dos artigos nº 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 674/2014, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade em decorrência da estiagem.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, em 03 de novembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Júnior
Prefeito

LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0466/2021
Registro CGM Nº: 21-00545-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0466/2021, que objetiva: Serviços de buffet para evento em comemoração ao dia dos professores; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a FRANCISCO ALVES DE FARIAS - R\$ 4.800,00.

DONA INÊS, 30 de outubro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0490/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de câmera de ré para o ônibus escolar: MICRÔNIBUS VOLARE ACESS QSL 8590**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS,
situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 -
Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0474/2021
Registro CGM Nº: 21-00548-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0474/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o total de duas mil (2.000) cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar agudizadas pela situação de calamidade pública em decorrência da situação de emergência devido ao longo período de estiagem no município. A entrega se dará de forma mensal de mil (1.000) cestas básicas durante dois meses, novembro e dezembro de 2021; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO ME - R\$ 102.200,00.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0489/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de profissional para o curso de barbeiro**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0494/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de caixa d'água com capacidade para 5.000 litros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de Dona Inês - PB**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0465/2021
Registro CGM Nº: 21-00553-2

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0465/2021**, que objetiva: **Aquisição de Estabilizadores 500VA com entrada de energia 220v e saída de energia 115v.; RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **LOOK LASER VARIEDADES - R\$ 7.200,00.**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.



SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0495/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Locação de som de porte pequeno para os dias da festividades da emancipação política desta cidade**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0488/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de**

Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **contratação de profissional médico com especialidade em UROLOGIA para realizar serviços médicos, consulta especializada em Urologia com exame de toque retal e educação em saúde nas unidades básicas de saúde, para os usuários da atenção primária.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0467/2021
Registro CGM Nº: 21-00546-0

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0467/2021, que objetiva: Contratação Artística para o lançamento oficial da rota turística e cultural da mata do seró; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a HELENO CUNHA RODRIGUES - R\$ 330,00.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021

DONA INÊS, 30 de outubro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0468/2021
Registro CGM Nº: 21-00547-8

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0468/2021, que objetiva: Apresentação artístico-cultural no tradicional evento religioso da comunidade quilombola a se realizar no próximo dia 01/11; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a MARIA HELENA PEREIRA BORGES - R\$ 530,00.

DONA INÊS, 30 de outubro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0485/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA CONFECCIONAR 01(UM) PORTÃO EM FERRO LISO, MEDINDO 1.90m X 1.47m DE 0,5" (MEIA POLEGADA). PARA O CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDE, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0477/2021
Registro CGM Nº: 21-00552-4

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0477/2021, que objetiva: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTRA INSETOR E PRAGAS URBANAS: BARATAS, FORMIGAS, CUPIM, RATOS, ESCORPIÃO E ETC, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I, II, III, IV E V, DESTE MUNICÍPIO.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - HIGILIZ
SERVIÇOS - R\$ 4.750,00.

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0476/2021
Registro CGM Nº: 21-00544-3

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0476/2021, que objetiva: Serviço de apoio logístico; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a MATHEUS FERREIRA DA SILVA - R\$ 1.100,00.

DONA INÊS, 01 de novembro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0491/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Apresentação**

Cultural na praça do trabalhador a se realizar durante o show de talentos das Escolas Municipais em 13/11/2021, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0492/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Apresentação Cultural durante as festividades de emancipação política do município a se realizar na clareira da Mata do Seró no dia 15 de novembro**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES**
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0493/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviço de coreógrafo instrutor de banda marcial para os alunos da rede municipal de ensino**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na **Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES**
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 0007/2021
Registro CGM Nº:21-00556-7

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Presidente da CPL** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei

complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia **23 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, tendo como objetivo: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo da Construção Civil para Reforma e Conclusão da Ampliação da Secretaria de Educação deste Município**. A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na **Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**. Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

MARIA GORETE DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0496/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE III E IV DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na **Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

DONA INÊS, 03 de novembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES**
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
0026/2021 – CPL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE DONA INES

CONTRATADA: MARIA CLAUDIA DE ARAUJO
TOSCANO ME

OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto adequar o preço, inicialmente contratado do café em pó, com grãos torrado e moído fornecido pela CONTRATADA, onde o mencionado café, o quilo de R\$ 10,87 (Dez reais e oitenta e se centavos) passando para R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos), sendo alterado o preço em função deste Apostilamento, para devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro necessário a este contrato, em face do aumento mercadológico dos preços, causado pela pandemia do COVID-19

Data do Apostilamento: 03.11.2021


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Registro CGM 21-50253-6
Nº do Contrato 0076/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Contratado CARLOS ANDRÉ LINO DOS
SANTOS
Fundamento Legal DISPENSA Nº
0453/2021
Objeto SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÉ-
MOLDADO DESTINADO A REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III - NOVA
CONQUISTA, NESTE MUNICÍPIO
Assinatura 03/11/2021
Vigência 03/11/2021 A 31/12/2021
Valor 10.421,25


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Registro CGM 21-50040-1
ADITIVO
Número 1
Tipo VALOR
Assinatura 05/10/2021
Vigência A 31/12/2021
Valor 35.823,96

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número 0101/2021
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratado PRINT SERVICE COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI
Fundamento Legal PREGÃO Nº
0019/2021
Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
Vigência 25/05/2021 A 31/12/2021





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.204, Ano 43, de 03.11.2021**

Valor Original 35.727,00
Valor Acumulado 35.727,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO